

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2659/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2703/2023

FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II LEI FEDERAL 8.666/1993

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2659/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2703/2023**, com os documentos que o instituem.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA

Setor de Compras e Licitação

OFÍCIO ESPECIAL

Narandiba, 25 de abril de 2023.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da contratação de empresa especializada na ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

A contratação da empresa faz-se necessária perante a previsão do artigo 5º, da Resolução nº 321, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, onde fica estabelecida ocorrência do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

DO VALOR E DA EMPRESA

Após pesquisa do mercado, recomendo a contratação da empresa C.M.M – Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.868/0001-89, com sede na Avenida Boa Vista, nº 145, Jardim Santa Maria, na cidade de Presidente Venceslau, no estado de São Paulo, CEP 19.400-000, para **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, estimado em R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) global, sendo R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) referentes à prova objetiva e R\$ 3.000,00 (Três mil reais) à avaliação psicológica. Sendo assim, recomenda-se a contratação da mesma para realização do presente processo.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

PATRICIA DA SILVA POPIN
Coordenadora de Assistência Social

SOLICITAÇÃO DE PARECER

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta da empresa C.M.M - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda - ME.

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa C.M.M - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.868/0001-89, com sede na Avenida Boa Vista, nº 145, Jardim Santa Maria, na cidade de Presidente Venceslau, no estado de São Paulo, CEP 19.400-000, para **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) global, sendo R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) referentes à prova objetiva e R\$ 3.000,00 (Três mil reais) à avaliação psicológica.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 26 de abril de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa C.M.M - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda - ME.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa C.M.M - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.868/0001-89, com sede na Avenida Boa Vista, nº 145, Jardim Santa Maria, na cidade de Presidente Venceslau, no estado de São Paulo, CEP 19.400-000, para **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) global, sendo R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) referentes à prova objetiva e R\$ 3.000,00 (Três mil reais) à avaliação psicológica.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narendiba, 26 de abril de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa C.M.M - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.868/0001-89, com sede na Avenida Boa Vista, nº 145, Jardim Santa Maria, na cidade de Presidente Venceslau, no estado de São Paulo, CEP 19.400-000, para **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) global, sendo R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) referentes à prova objetiva e R\$ 3.000,00 (Três mil reais) à avaliação psicológica, cumpre a esta Assessoria tecer as seguintes considerações.

Nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93 é dispensável para contratação de serviços ou compras no valor de até 10% da Modalidade Convite, ou seja, para contratação de serviços ou compras de até 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos) o que corresponde a 10% dos R\$ 176.000,00 (valor previsto para modalidade convite). Desde que não seja parcela de serviços ou fracionamento de compras.

Considerando que os serviços objeto do presente parecer jurídico possui o valor orçado global de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais), desde que atenda ao interesse público e o valor compatível com o de mercado, está assessoria entende que a contratação preenche os requisitos legais para ser contratado de forma direta pela administração, dispensando o processo licitatório.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, está assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 27 de abril de 2023.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO

OAB-SP nº 131.983

PARECER DA COMISSÃO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa C.M.M - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.868/0001-89, com sede na Avenida Boa Vista, nº 145, Jardim Santa Maria, na cidade de Presidente Venceslau, no estado de São Paulo, CEP 19.400-000, para **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) global, sendo R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) referentes à prova objetiva e R\$ 3.000,00 (Três mil reais) à avaliação psicológica, emite as seguintes considerações:

Considerando o valor de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) orçado para realizar os serviços.

Considerando o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja parcelas de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso II do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narendiba, 28 de abril de 2023.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
PRESIDENTE

MILTON URIAS
MEMBRO

EDMILSON FERNANDES TORRES
MEMBRO

DESPACHO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato para emitir parecer jurídico sobre a contratação da empresa C.M.M - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. - ME, para **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 02 de maio de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Analisando devidamente a minuta do contrato para empresa C.M.M - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.868/0001-89, com sede na Avenida Boa Vista, nº 145, Jardim Santa Maria, na cidade de Presidente Venceslau, no estado de São Paulo, CEP 19.400-000 , para **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) global, sendo R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) referentes à prova objetiva e R\$ 3.000,00 (Três mil reais) à avaliação psicológica, nota-se perfeitamente que foi observado todos requisitos contidas na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém a descrição do objeto de forma sucinta e clara, a descrição detalhada dos serviços, o prazo para realização dos serviços, os preços e as condições de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes e não contem clausula abusiva.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 04 de maio de 2023.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO

OAB-SP nº 131.983

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando o artigo 5º, da Resolução nº 321, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, estabelece e regulamenta a ocorrência do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional.

Considerando a necessidade da contratação de empresa para realização de processo seletivo para seleção de conselheiros tutelares para o município de Narandiba.

Considerando a recomendação da contratação da empresa C.M.M - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.868/0001-89, com sede na Avenida Boa Vista, nº 145, Jardim Santa Maria, na cidade de Presidente Venceslau, no estado de São Paulo, CEP 19.400-000, para ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA, pelo valor de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) global, sendo R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) referentes à prova objetiva e R\$ 3.000,00 (Três mil reais) à avaliação psicológica, e que a contratação atende à necessidade da administração pública.

Considerando que o serviço pode ser contratado diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93;

AUTORIZO a contratação da empresa C.M.M - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.868/0001-89, com sede na Avenida Boa Vista, nº 145, Jardim Santa Maria, na cidade de Presidente Venceslau, no estado de São Paulo, CEP 19.400-000, para **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) global, sendo R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) referentes à prova objetiva e R\$ 3.000,00 (Três mil reais) à avaliação psicológica.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 04 de maio de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 2703/2023

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor dos serviços com o preço de mercado, **ADJUDICO** em favor da empresa C.M.M - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.868/0001-89, com sede na Avenida Boa Vista, nº 145, Jardim Santa Maria, na cidade de Presidente Venceslau, no estado de São Paulo, CEP 19.400-000 , para **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) global, sendo R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) referentes à prova objetiva e R\$ 3.000,00 (Três mil reais) à avaliação psicológica.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de maio de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 2703/2023

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo Dispensa por Limite nº 2703/2023, que tem por objeto a **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pelo valor de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) global, sendo R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) referentes à prova objetiva e R\$ 3.000,00 (Três mil reais) à avaliação psicológica. Para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de maio de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 2703/2023

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e cumprindo a exigência legal do art. 26 da Lei Federal nº 8666-93, **RATIFICO** o processo de Dispensa por Limite nº 2703/2023, que tem por objeto a **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA,** pelo valor de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais) global, sendo R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais) referentes à prova objetiva e R\$ 3.000,00 (Três mil reais) à avaliação psicológica, para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 05 de maio de 2023.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal